



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 248/2026

Joaquim Carlos Coelho Tavares,
Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 648-VMT/2026, de 27 de julho:**

“DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do artigo 33.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal e artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

MARCO PAULO TELES GONÇALVES FERNANDES, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho N.º 3448-PCM/2025, de 19 de dezembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 004/2026, de 07 de janeiro, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2026/500.10.301/399**, se notifiquem:

Por edital os proprietários, detentores e possuidores, cuja identidade e morada nos é desconhecida, do terreno sito na Rua S, junto à Avenida Fábrica da Pólvora, lote 292, no lugar de Vale de Milhaços, na freguesia de Corroios, **para que no prazo de 10 dias (úteis), procedam à remoção dos resíduos existentes, bem como à manutenção e limpeza do terreno**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

a) Esta Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno em causa se encontrar resíduos diversos.

b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições, efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados, o terreno encontrava-se com resíduos diversos, nomeadamente veículos estacionados, madeiras, plásticos, indiferenciados e componentes auto, bem como materiais de construção.

c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.

d) Foi proferido, e publicitado mediante afixação de edital, o Despacho n.º 327-VMT/2026 de 20 de abril, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem à remoção dos resíduos, e se pronunciassem em sede de audiência de interessados.

e) Decorrido o prazo dado, os notificados não se pronunciaram nem procederam em conformidade.

f) Verificada a existência de resíduos depositados irregularmente no terreno, a Câmara Municipal pode notificar os proprietários e responsáveis para procederem à necessária limpeza, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

g) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Câmara Municipal, em situações de acumulação de resíduos, constitui contraordenação punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea f), do artigo 53.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, **no prazo de 10 dias (úteis) procedam à remoção dos resíduos existentes, bem como à manutenção e limpeza do terreno**, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento. Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Instância Local do Seixal, porquanto tal conduta constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Seixal, 30 de julho de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Carlos Coelho Tavares